



PALÁCIO DRº ELAINE ME ALTA FIM

PROJETO DE LEI Nº:002/2019

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Da Autoria da Vereadora Enésia Oliveira da Silva



APROVADO POR VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM _____
EM _____

"Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 315 de 22 de junho de 2006 que dispõe sobre a Obrigatoriedade dos alunos das Escolas Municipais Cantarem os Hinos: Nacional Bandeira e do Município uma vez por semana".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 315 de 22 de junho 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

- Fica determinado a obrigatoriedade dos alunos das Escolas Municipais a cantarem os hinos: Nacional, Estadual, Municipal e da Bandeira, com hasteamento das bandeiras: Nacional, Estadual e Municipal, uma vez por semana".

Art. 2º O Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) meses implementará medidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

Urupá/RO, 25 de fevereiro de 2019.

Autoria Vereadora Enésia Oliveira da Silva